EDITAL Nº. 069/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. AMELIO REMOR JUNIOR**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por item**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

a) Data para retirada do edital: **até 10/08/2017**
b) Data e hora para entrega dos invólucros: **até às 14h00 do dia 10/08//2017**.
c) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 14h15 do dia 10/08/2017**.
d) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.
e). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1.A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus, ônibus e caminhões do Município, conforme edital e anexos.
3.1.1.Os serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção dos micro-ônibus, ônibus e caminhões do Município de Ouro Verde -SC.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

3.2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
3.2.3. Os veículos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I deste** Edital.
3.2.3.1. Poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal, alteração nos veículos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.
3.2.4. Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.

3.3. Os **serviços de mecânica geral**, basicamente, consistirão de:

a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos;
b. Substituição de peças;
c. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d. Testes de funcionamento e segurança;
e. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica para a utilização eficiente e segura dos veículos.

3.3.1. Havendo necessidade de **substituição de peças**, as mesmas serão adquiridas em separado, mediante a apresentação de **orçamento prévio, condicionado à autorização das Secretarias Municipal,** e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.
3.3.2. A Secretaria Municipal reserva-se o direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, sempre que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pela Secretaria com, no mínimo 03 (três) fornecedores.
3.4. As peças substituídas deverão ser devolvidas às Secretarias Municipais após a execução dos serviços.

3.5. As Secretarias Municipais, por intermédio de servidor autorizado, procederão à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
3.6. Considerando-se o anexo I em questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a **100 (cem), quilômetros** do prédio sede do Setor de Transportes, localizado na Rua Natalino Catapan, centro, e João Maria Conrado, Centro Município de Ouro Verde-SC.
3.6.1.1.Para o cálculo do Custo de Deslocamento (CD) será levado em consideração à seguinte fórmula: CD= {(2.d). R$3,45/7}, onde CD é o custo de deslocamento, (d) é a distância a ser percorrida multiplicada pelo (p) preço do combustível (R$ 3,45) o litro, dividido por 7 (média de consumo).

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

3.6.2. Por ocasião do recebimento dos veículos, a proponente vencedora, depois de constatado o problema, deverá fornecer a relação e o orçamento das peças, bem como a previsão de horas para a execução dos serviços necessários.
3.6.3. As Secretarias Municipais iram se pronunciar em até 02 dias úteis, quanto à aplicação das peças e a efetiva execução dos serviços, observando-se o disposto nos subitens.
3.6.4. Os serviços deverão ser iniciados em até em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da autorização de fornecimento e entregues no período de tempo previsto para a sua execução;
3.6.5.Será considerada vencedora a proponente que ofertar lance com o menor preço já levado em consideração o custo de deslocamento de acordo com a fórmula anterior.

3.6.6. A adjudicação do objeto a(s) proponente(s) vencedora (as) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas no subitem.
3.7.As Secretaria Municipais reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos do edital, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
3.8. Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, a Secretaria Municipal poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.9. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima 03 meses para os serviços executados.
3.10.A proponente vencedora deverá fornecer, as ferramentas e materiais de consumo, necessários à execução dos serviços.
3.10.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
3.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
3.11.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.11.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
3.11.3.Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, pertinente ao objeto licitado.
4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.
5.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.
5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.
5.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
6.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:
a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local estabelecido no item 2, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão;

7.1.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
7.1.3. Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua João Maria Conrado, 425, Centro, na cidade de OURO VERDE - SC, até às 14h:15min do dia 10 de agosto de 2017.

7.1.4. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de OURO VERDE, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 6.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

7.1.5. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
Depto de Licitações
PROCESSO Nº.:/.....
MODALIDADE: Pregão Nr./.....
ABERTURA:/..../... HORA: ..h...m
ENVELOPE "PROPOSTA

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
Depto de Licitações
PROCESSO Nº.:/0000
MODALIDADE: Pregão Nr./.....
ABERTURA:/..... HORA: ...h.....m
ENVELOPE "HABILITAÇÃO

7.2 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração (com firma reconhecida)** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo III** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

7.2.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.3 – Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo **do anexo IV; e**

II– No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação no** credenciamento.

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

7.8 – NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 7.3, INCISO I, DESTE EDITAL

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O Envelope nº 01 – A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas. A PROPOSTA **COMERCIAL** poderá ser apresentada impressa também, através do Programa **Publica** (versão PCO). Esta proposta deverá ser GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA 01. Caso não esteja incluso dentro do envelope o PCO será automaticamente desclassificada a licitante junto do envelope fechado, de forma a não permitir sua violação:

a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail. nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

8.2. A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência – **Anexo I**
8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
8.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
8.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
8.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
8.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, valor máximo, termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.
10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “11”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

11. DA HABILITAÇÃO (envelope 02)

11.1 . Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado com os seguintes documentos:

11.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
11.2.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados.

Obs: Caso já tenha apresentado os documentos no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.

11.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ).**
II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.
III - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
IV - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal,** comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.
V - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT**).
VII – Certidão negativa de **Falência e Concordata** ou Recuperação Judicial.
VIII. **Alvará de Funcionamento** atualizado ou documento que comprove a sua regularidade.

11.4.1. - Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo "V" deste Edital):

11.4.2.- Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI de que não estão impedidas de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.6. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.5. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa)

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

dias da data de sua emissão.

11.5.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.6 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão,** de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas das 13:15 às 17:15 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.

12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

12.5. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; ***preferencialmente dispostos ordenadamente;***

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO:
14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:
15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.DA ASSINATURA DA ATA

16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da ata.
16.2. Farão parte da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar da ata dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.
16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

17) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1 Os serviços deverão ser iniciados em até em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da autorização de fornecimento e entregues no período de tempo previsto para a sua execução em conformidade com o interesse público municipal.

18) DA VIGÊNCIA DA ATA

18.1 A ata terá sua vigência doze (12) meses a contar da assinatura.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

19.1. O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.
19.2.- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93**.**

20.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
20.1. Cabe ao Município:
20.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
20.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
20.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
20.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
20.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
20.1.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
20.1.8. Fiscalizar a entrega.

20.2. Cabe à Proponente Vencedora:

20.2 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
20.3 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

20.4 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
20.5 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
20.6. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;
20.7.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

21 - DA RESCISÃO DA ATA
21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
21.2 - A rescisão contratual poderá ser:
21.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
21.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22. DAS PENALIDADES
22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

22.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

22.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 22.1 e 22.2, alíneas “b” e “c”, e no item 22.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 22.1 e 22.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

22.6. As sanções previstas no item 22.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

22.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

23. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
23.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE,** designa como:
23.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, uma responsável do conselho Tutelar para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

24 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
241.1 - automaticamente:
24.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
24.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
24.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
24.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
24.2.1 - A pedido, quando:
24.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
24.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

24.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
24.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
24.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
24.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
24.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
24.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
24.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
24.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
24.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
24.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
24.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
24.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
24.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
24.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo
49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
25.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
25.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

25.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
25.5 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:
a) adiar a abertura da licitação;
b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;
25.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.
25.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
25.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
25.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
25.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
25.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.
25.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.
25.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Carta de Credenciamento
d) ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
g) ANEXO VI -Minuta da Ata

Ouro Verde/SC, 27 de julho de 2017.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
ENDEREÇO: Rua João Maria Conrado nº 425
FONE: (49) 34470007

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus, ônibus e caminhões do Município para dar continuidade nos trabalhos de transporte escolar e transporte de cascalho e outros.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus, ônibus e caminhões do Município.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do valor estimado previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por item**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário estimado (R$)
1	17730 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA MHT 2796 RENAVAM N.216826004 MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC (NACIONAL) ANO E MODELO 2010 31 LUGARES.	SER	240	108,67
2	17758 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA MFZ 4023 RENAVAM N.124175511 MARCO POLLO VOLARE V8L ESC (NACIONAL) ANO 2008 MODELO 2009 31	SER	240	108,67

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

	LUGARES			
3	17728 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA MFZ 4143 RENAVAM N.124176992 MARCO POLLO VOLARE V6 ESC (NACIONAL) ANO E MODELO 2009 23 LUGARES	SER	240	108,67
4	17729 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA MGC 8113 RENAVAN N.124883630 MARCO POLLO VOLARE V8 ON 9NACIONAL) ANO E MODELO 2009 28 LUGARES	SER	240	108,67
5	17731 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS VW/15.190 E OD.E.HD ORE (NACIONAL) ANO E MODELO 2012 48 LUGARES PLACA MJV 3536 RENAVAM N.483894770 48 LUGARES PLACA MJV 3536 RENAVAM N.483894770	SER	240	108,67
6	17732 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional) PLACA MMF 7804 RENAVAM N.567406539 ANO E MODELO 2013 48 LUGARES	SER	240	108,67
7	24866 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA QHB 6046 RENAVAM N.1059198069 PAS/ONIBUS/NÃO APLC. ANO E MODELO 2014 48P/186CV	HORA	240	108,67
8	17755 - SERVIÇO DE MECÂNICA MICROONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI T (NACIONAL) ANO 2012	HOR	240	108,67
9	17733 - SERVIÇO DE MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MFZ 6196 FORD CARGO 2628,RENAVAM N.116506857 ANO 2008 MODELO 2009	HOR	240	108,67
10	17736 - SERVIÇO DE MECÂNICA CAMINHÃO PRANCHA PLACA MBL 6963 RENAVAM N.781149479 VW 26310 NACIONAL ANO E MODELO 2002 3 LUGARES	HOR	350	108,67
11	17714 - SERVIÇO DE MECANICA CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MJF 1664,RENAVAM N.347385877 FORD/CARGO 2628 CN 6X4 (NACIONAL) 3 LUGARES ANO 2011 MODELO 2012	HOR	240	108,67
12	24868 - SERVIÇO DE MECANICA CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE FORD/CARGO 2423 ANO 2014 MODELO 2014 PLACA OKG 8256, RENAVAM N.1015880697	HOR	240	108,67
13	24869 - SERVIÇO DE MECANICA CAR/CAMINHÃO M. BENS/ATRON2729 K 6X4 PLACA QHC 6435, RENAVAM	HOR	240	108,67

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

	N.1013968120 ANO 2014 MODELO 2014			
14	17715 - SERVIÇO DE MECANICA CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MJG7737 RENAVAM N.366013270 FORD/CARGO 2628 CN 6X4 (NACIONAL) 3 LUGARES ANO 2011 MODELO 2012	HOR	240	108,67
15	17740 - SERVIÇO DE MECANICA CAMINHÃO PLACA MAY 4953	HOR	200	108,67
				Total Geral

ESCLARECIMENTOS:
O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam de preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as os produtos são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata **sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.**
Desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

ENTREGA
A entrega deverá ocorrer **conforme o item 3.2 após** a solicitação do Município efetuada através do envio da autorização de fornecimento.

RECEBIMENTO
O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 30 dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Ouro Verde é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Ouro Verde – SC, em 27 de julho de 2017.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. proposto	Preço Total do Item (Proposto)

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N./.....

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;
sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº..../201...
PROCESSO n./201...
PREGÃO n.º 00..../201...
O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AMELIO REMOR JUNIOR**, portador da RG: 3.670.160-2 SSP/SC e CPF sob nº043.920.479-89, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo n°,Pregão Presencial SRP n°, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s):, CNPJ/MF n°, representado pelo seu , Sr. (qualificação), à saber:portadora do RG sob n..... e inscrita no CPF sob n., de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente ata, tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus, ônibus e caminhões do Município, serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica conforme Edital **de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n./.....**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

Empresa Vencedora	Item	Código	Material	Qdade	Unid. medida	Valor	Valor Total

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.3. Os veículos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I deste** Edital.
.2.3.1. Poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal, alteração nos veículos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

2.4. Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.

2.4. Os **serviços de mecânica geral**, basicamente, consistirão de:

a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos;
b. Substituição de peças;
c. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d. Testes de funcionamento e segurança;
e. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica para a utilização eficiente e segura dos veículos.

2.4.1. Havendo necessidade de **substituição de peças**, as mesmas serão adquiridas em separado, mediante a apresentação de **orçamento prévio, condicionado à autorização das Secretarias Municipal,** e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.
2.4.2. A Secretaria Municipal reserva-se o direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, sempre que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pela Secretaria com, no mínimo 03 (três) fornecedores.
2.5. As peças substituídas deverão ser devolvidas às Secretarias Municipais após a execução dos serviços.

2.6. As Secretarias Municipais, por intermédio de servidor autorizado, procederão à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
2.7. Considerando-se o anexo I em questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a **100 (cem), quilômetros** do prédio sede do Setor de Transportes, localizado na Rua Natalino Catapan, centro, e João Maria Conrado, Centro Município de Ouro Verde-SC.
2.7.1.1.Para o cálculo do Custo de Deslocamento (CD) será levado em consideração à seguinte fórmula: CD= {(2.d). R$3,95/7}, onde CD é o custo de deslocamento, (d) é a distância a ser percorrida multiplicada pelo (p) preço do combustível (R$ 3,95) o litro, dividido por 7 (média de consumo).

2.7.2. Por ocasião do recebimento dos veículos, a proponente vencedora, depois de constatado o problema, deverá fornecer a relação e o orçamento das peças, bem como a previsão de horas para a execução dos serviços necessários.
2.7.3. As Secretarias Municipais iram se pronunciar em até 02 dias úteis, quanto à aplicação das peças e a efetiva execução dos serviços, observando-se o disposto nos subitens.
2.7.4. Os serviços deverão ser iniciados em até em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da autorização de fornecimento e entregues no período de tempo previsto para a sua execução;

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

2.7.5.Será considerada vencedora a proponente que ofertar lance com o menor preço já levado em consideração o custo de deslocamento de acordo com a fórmula anterior.

2.7.6. A adjudicação do objeto a(s) proponente(s) vencedora (as) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas no subitem.
2.8.As Secretaria Municipais reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos do edital, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
2.9. Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, a Secretaria Municipal poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
2.10. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima 03 meses para os serviços executados.
2.11.A proponente vencedora deverá fornecer, as ferramentas e materiais de consumo, necessários à execução dos serviços.
2.11.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
2.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.12.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.12.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.12.3.Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro

4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada:

5.1. - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
5.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
5.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
5.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
5.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;
5. 6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município:

6.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
6.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
6.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
6.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.8. Fiscalizar a entrega.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade:

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em até em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da autorização de fornecimento e entregues no período de tempo previsto para a sua execução em conformidade com o interesse público municipal.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017/2018.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades
10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

h) Não retirar a Nota de Empenho;
i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
j) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
k) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
l) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
m) Comportar-se de modo inidôneo;
n) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

b) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

10.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b” e “c”, e no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima terceira das disposições finais

13.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. .../...; o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n./...., às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Quarta do foro

14.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC, de de

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

Amelio Remor Junior
Prefeito Municipal

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

1_____ **2**_____

Rua João Maria Conrado, 425– CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br